Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

=*PROJETO DE LEI Nº 001/2000-PM*=

PROTOCOLADO
PROCESSO No 20/02/2000
CM-PALMITAL 07/02/2000
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS CUSTAS DA JUSTIÇA
E TEMPESTIVAS
C. M. Palmital, em 07/02/2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" DENTRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE" dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para populações carentes.

Artigo 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

I- A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II- Abrir créditos suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.765 de 27 de maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de janeiro de 2000.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 21/02/2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C. M. Palmital, 21 02 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22/02/2000
OFÍCIO N.º 044/2000
Ref:
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 001/2000-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 001/2000-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" DENTRO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Decreto 44.569 de 22 de dezembro de ***1999 (Institui Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE" dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para populações carentes em substituição ao Programa Campo/Cidade-Leite de que trata o Decreto nº 41.612 de 07/03/97 e dá providências correlatas),*** do governador do Estado de São Paulo, estabeleceu novas diretrizes para a execução do Programa Campo/Cidade - Leite.

O Programa Campo/Cidade Leite foi instituído em abril de 1.995, e já vem funcionando em Palmital, dando atendimento às crianças de 06 (seis) meses até 06 (seis) anos de idade com a distribuição gratuita de leite.

A presente Lei se faz necessária em virtude da existência de um novo Projeto Estadual em substituição ao Programa Campo/Cidade-Leite, sendo necessária autorização legislativa para que se possa dar continuidade ao Programa supra citado.

Em virtude do alcance social da presente Lei, aguardamos a aprovação do mesmo.

Jose Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-